



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, às 14h30, no Ministério do Meio Ambiente, realizou-se a **Octogésima terceira Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, conduzida pelo seu presidente, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, o Senhor Luís Gustavo Biagioni, e com a presença dos seguintes membros: o Sr. Fernando Cesar Lorencini, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e o Sr. Eduardo Fortunato Bim, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Foram debatidos e deliberados os itens da pauta abaixo descritos. O Comitê deliberou pela inclusão na pauta o empreendimento Mineroduto Minas Rio, o que foi votado e por unanimidade aceito pelos membros, de acordo com a Nota Técnica nº 6/2021/DAEC/DILIC. O Comitê então passou a deliberar na sequência quanto:

A) Propostas de Destinação:

A.1) Sistema De Produção E Escoamento De Petróleo E Gás Natural - Campo Uruguá-Tambaú - Bacia De Santos. Processo de CA: 02001.005127/2014-44. Parecer técnico nº 65/2018-dcomp/dilic (3574279), nota técnica nº 5/2020/dcomp/dilic. Valor da destinação: R\$ 14.222.277,49. Em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 30/10/2014, o CCAF aprovou a destinação do montante de R\$ 40.287.335,20 (quarenta milhões e duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) no âmbito do empreendimento, que se constituía de 4 campos a saber: Uruguá – Tambaú, Pirapitanga, Carapiá e Tambuatá. Posteriormente, em 10/12/2014, na ocasião de sua 34ª reunião ordinária, o CCAF deliberou pela suspensão da destinação, uma vez que a Petrobras, por meio da carta UO-BS 0089/2014, de 12 de fevereiro de 2014, informou um novo valor de referência para o empreendimento, de R\$ 3.747.443.370,00 (três bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais), justificando que a redução era devida a devolução do campo de Tamboatá. Por fim, em 05/01/2017, por meio da Carta UO-BS 0012/2017, a Petrobras apresentou o Valor de Referência já com os descontos, declarando um montante de R\$ 3.500.868.305,69 (três bilhões, quinhentos milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). Com isso, o valor da compensação a ser pago pelo empreendedor seria de R\$ 14.222.277,49 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Na Nota Técnica nº 125/2018/DCOMP/DILIC é reportado que a redução de valor é coerente com a redução física do empreendimento, e se sugere que seja feita uma nova destinação tendo como base o montante de R\$ 14.222.277,49 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Por meio do OFÍCIO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 56/2020/DCOMP/DILIC, o IBAMA solicitou ao ICMBio a apresentação de nova proposta de destinação condizente com o novo valor da compensação ambiental. Assim, após a apreciação da nova proposta apresentada pelo ICMBio, o CCAF deliberou pela destinação da totalidade dos recursos, de R\$ 14.222.277,49 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para o REVIS Rio dos Frades, aplicado no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002;

A.2) Linha de Transmissão 500 kV SE Estreito - SE Cachoeira Paulista. Processo de CA: 02001.001372/2021-10. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1/2021/DAEC/DILIC (9353776). Valor da destinação: R\$ 6.292.898,95. Trata-se de empreendimento de caráter linear terrestre, de grande volume de recursos. A LT 500 kV Estreito – Cachoeira Paulista tem aproximadamente 375 km de extensão, com dois circuitos simples C1 e C2, interligando a subestação de Estreito, localizada no município de Ibiraci/MG à subestação de Cachoeira Paulista, localizada no município de Cachoeira Paulista/SP. As unidades de conservação APA da Bacia Hidrográfica do Rio Machado, APA Bacia Paraíba do Sul e APA Serra da Mantiqueira são diretamente afetadas. Assim, após a apreciação da proposta apresentada pelo ICMBio, o CCAF deliberou pela seguinte distribuição dos recursos: a) unidade de conservação instituída pelo Estado de Minas Gerais: para a APA da Bacia

Hidrográfica do Rio Machado, o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); b) unidades de conservação instituídas pela União: para a APA Serra da Mantiqueira, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, com ênfase em ações de proteção e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 (não há demanda para regularização fundiária e a unidade possui plano de manejo); para a APA Bacia do Paraíba do Sul, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 (já está previsto recursos para o plano de manejo da unidade); para o PARNA do Itatiaia, o valor de R\$ 5.092.898,95 (cinco milhões, noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 (a unidade já dispõe de recursos para regularização fundiária e já possui plano de manejo).

A.3) LT 500 kV Xingu - Serra Pelada C1 e C2, CS; LT 500 kV Serra Pelada - Miracema. Processo de CA: 02001.020895/2020-76. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 2/2021/DAEC/DILIC (9511574). Valor da destinação: R\$ 9.558.848,13. A atividade consiste na construção da subestação de energia Paraupabas, ampliação das subestações Xingu, Miracema e Itacaiúnas, e de Linha de Transmissão associada, na extensão linear de 964 km, nos Estados do Pará e Tocantins. O valor da compensação ambiental do empreendimento é de R\$ 9.558.848,13 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos). O parecer de destinação sugere que os recursos da compensação ambiental sejam destinados ao Parque Nacional do Araguaia, Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins e Parque Nacional dos Campos Ferruginosos. Assim, após a apreciação da proposta apresentada pelo ICMBio, o CCAF deliberou pela distribuição dos recursos para a PARNA Chapada das Mesas, sendo: R\$ 4.779.424,07 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), aplicado no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, e R\$ 4.779.424,07 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 (unidade já dispõe de recursos para a elaboração do plano de manejo).

A.4) Atividade de Produção Escoamento Petróleo e Gás Natural Polo Pré Sal da Bacia de Santos - Etapa 2 - Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Extremo Sul - FPSO P-69. Processo de CA: 02001.126576/2017-78. Parecer Técnico nº 9/2018-DCOMP/DILIC (1778412). NOTA TÉCNICA Nº 10/2021/DAEC/DILIC (9611468). Valor da destinação: R\$ 45.627.137,75. O Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), em sua 70ª Reunião Ordinária, havia deliberado pela destinação da totalidade dos recursos da compensação ambiental do empreendimento, com base na proposta apresentada de forma oral pelo ICMBio, sendo R\$36.501.710,20 distribuídos para as unidades de conservação instituídas pela união e R\$ 9.125.427,55 para outras instâncias administrativas. No entanto, consta na ata da 70ª RO, que o presidente do CCAF tornou sem efeito a deliberação a partir da proposta apresentada oralmente pelo ICMBio, devido esta proposta contrariar a manifestação da PFE/IBAMA exarada na NOTA n. 00149/2018/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU. Essa pauta foi incluída novamente na 12ª Reunião Extraordinária, na qual o ICMBio apresentou uma nova proposta de aplicação de parte dos recursos, com a seguinte distribuição: para a RESEX EXTREMO NORTE DO TOCANTINS, o valor de R\$ 6.000.000,00 pelo Critério de excepcionalidade, para serem aplicados conforme o Art. 33, inciso I do Decreto nº 4.340/2002; para a RESEX CHAPADA LIMPA, o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) pelo Critério de excepcionalidade, para serem aplicados conforme o Art. 33, inciso I do Decreto nº 4.340/2002; para o MONA TRINDADE, MARTIM VAZ E MONTE COLUMBIA, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para serem aplicados conforme o Art. 33, inciso III; para o MONA SÃO PEDRO E SÃO PAULO, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para serem aplicados conforme o Art. 33, inciso III. O CCAF deliberou pela aprovação da proposta apresentada pelo ICMBio durante a reunião, na forma como ela foi apresentada, ficando pendente a deliberação do restante dos recursos, equivalente a R\$ 13.627.137,75. Em 24/03/2021, o ICMBio encaminhou ao IBAMA o Ofício SEI nº 169/2021-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio, solicitando a ratificação da proposta já apreciada na 70ª RO do CCAF. De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 10/2021/DAEC/DILIC (9611468), não haveria mais óbices para deliberação da destinação da totalidade dos recursos pelo comitê, uma vez que foi superado o posicionamento da PFE/IBAMA exarada na NOTA n. 00149/2018/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, que motivou o presidente do CCAF a tornar sem efeitos a deliberação da destinação registrada na 70ª RO, conforme manifestação posterior exarada na NOTA n. 00118/2019/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU. Assim, o CCAF delibera pela ratificação da proposta já apreciada na 70ª RO do CCAF, conforme solicitação do ICMBIO, com a seguinte distribuição de recursos: a) unidade de conservação instituída pela união: para o MN das Ilhas de Trindade, Martim Vaz e do Monte Columbia, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração, revisão ou implantação de plano de

manejo e o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento; para o MN do Arquipélago de São Pedro e São Paulo, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo e o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento; para o EE Carijós, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento; para a RVS Una, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento; para o PN Furna Feia, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento e o montante de R\$ 501.710,20 (quinhentos e um mil setecentos e dez reais e vinte centavos) para elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo; para a EE Jari, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento; para a Resex Extremo Norte do Tocantins, o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme critério de excepcionalidade, para regularização fundiária e demarcação de terras; para a Resex Chapa Limpa, o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme critério de excepcionalidade, para regularização fundiária e demarcação de terras; b) UC estaduais de Santa Catarina, o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser aplicado, conforme proposta a ser apresentada pelo Órgão Gestor, no PE da Serra do Tabuleiro, PE Acaraí e PE do Rio Vermelho; c) UC estaduais do Paraná, o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser aplicado, conforme proposta a ser apresentada pelo Órgão Gestor, no PE da Ilha do Mel, PE do Rio da Onça, EE da Ilha do Mel, PE do Boguaçu e PE do Guaraguaçu; d) UC estaduais de São Paulo, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser aplicado, conforme proposta a ser apresentada pelo Órgão Gestor, no PE da Serra do Mar, EE Juréia-Itatins, PE de Ilhabela, PE Restinga de Bertiooga, PE da Ilha do Cardoso, PE da Laje de Santos, PE do Itinguçu, PE da Ilha Anchieta, PE Xixová-Xapuí, PE do Prelado, RVS das Ilhas do Abrigo e Guararitama, PE do Rio Turvo, PE Lagamar de Cananéia, PE da Campina do Encantado e EE Chauás; e) UC estaduais do Rio de Janeiro, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser aplicado, conforme proposta a ser apresentada pelo Órgão Gestor, no PE Cunhambebe, PE da Ilha Grande, PE da Costa do Sol, PE da Lagoa do Açu, PE da Serra da Tiririca, RB Estadual de Guaratiba, RB Estadual da Praia do Sul, PE do Mendanha e EE Estadual de Guaxindiba; f) UC municipais, o Comitê decidiu que a equipe da DCOMP/DILIC/IBAMA deverá apresentar proposta de divisão do montante de R\$ 1.125.427,55 (um milhão, cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) entre as unidades de conservação municipais elegíveis.

A.5) LT 500 kV Quixadá-Açú III e Subestações Associadas. Processo de CA: 02001.001109/2019-06. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 3/2021/DAEC/DILIC (9543188). Valor da destinação: R\$ 820.832,58. Trata-se de Linha de Transmissão de Energia Elétrica com aproximadamente 229 Km de extensão atravessando 11 municípios, sendo 6 no estado do Ceará e 5 no Rio Grande do Norte. O valor da compensação ambiental, sem considerar eventuais correções monetárias, é de R\$820.832,58 (oitocentos e vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). O Monumento Natural Monólitos de Quixadá é diretamente afetado pelo empreendimento. As unidades Estação Ecológica do Castanhão e Parque Nacional da Furna Feia são ambas geridas pelo ICMBio. Após a apreciação da proposta apresentada pelo ICMBio, o CCAF deliberou pela seguinte distribuição dos recursos: a) unidade de conservação instituída pelo Estado do Ceará: para o MONA Monólitos de Quixadá, o valor de R\$ 165.832,58 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos); b) unidade de conservação instituída pela união: para a PARNA da Furna Feia, o valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 (esta unidade já possui plano de manejo e não há, neste momento, demanda para regularização fundiária).

B) Proposta de Aplicação

B.1) BR-116/PR – BR-376/SC – BR-101/SC - trecho Curitiba-Florianópolis (Contorno Leste) Processo de CA: 02070.001083/2008-11. NOTA TÉCNICA Nº 4/2021/DAEC/DILIC (9554451). Valor a ser aplicado: R\$ 3.044.385,02. A antiga Câmara de compensação ambiental definiu o valor da compensação ambiental do empreendimento como sendo de R\$ 3.044.385,02 (três milhões, quarenta e

quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), a serem distribuídos entre as unidades Parque Nacional de Itajaí e Estação Ecológica de Carijós. Não houve definição inicialmente sobre a forma de aplicação dos recursos para cada unidade contemplada. Em 30 de dezembro de 2020, foi encaminhado ao ICMBio o OFÍCIO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 248/2020/DAEC/DILIC, informando o valor da compensação e solicitando a apresentação de proposta de aplicação dos recursos, para apreciação do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF). Em resposta, o ICMBio encaminhou o Ofício SEI nº 84/2021-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio, no qual é apresentada a seguinte proposta de aplicação: Para o Parque Nacional Serra do Itajaí, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), para serem aplicados na aquisição de bens e serviços, em conformidade com o Inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002, e para a Estação Ecológica de Carijós, o valor de R\$ 544.385,02 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), para serem aplicados na aquisição de bens e serviços, em conformidade com o Inciso III do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002. Em consulta ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), verificou-se que o Parque Nacional Serra do Itajaí não possui em seu cadastro informações sobre sua situação fundiária. Em relação à Estação Ecológica de Carijós, todas as informações sobre a unidade necessárias para a análise estão presentes no CNUC, e a unidade já possui plano de manejo e situação fundiária regularizada. O CCAF deliberou pela destinação da totalidade dos recursos, de R\$ 3.044.385,02 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), para a PARNA da Serra do Itajaí, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.

B.2) Linha de Transmissão - LT 500 kV Bacabeira - Pecém II. Processo de CA: 02001.003634/2018-77. NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/DAEC/DILIC (9554620). Valor a ser aplicado: R\$ 373.279,30. O Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), em sua 73ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13/09/2018, deliberou pela destinação de R\$ 7.962.463,33 (sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para unidades de conservação instituídas pela União. Dentre as unidades contempladas, foi deliberada a destinação do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a APA SERRA DA IBIAPABA (unidade afetada), para aplicação conforme o artigo 33, inciso III do Decreto nº 4.340/2002. Em 25 de fevereiro de 2021 o ICMBio encaminhou o Ofício SEI nº 84/2021-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio, no qual consta uma proposta de realocação dos recursos originalmente destinados a esta unidade, da seguinte forma: do total dos recursos destinados, uma parcela de R\$ 373.279,30 (trezentos e setenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos) deve ser realocada para aplicação conforme o parágrafo único do artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002, a serem aplicados na revisão do plano de manejo da unidade. Com essa realocação, restam ainda R\$ 626.720,70 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais e setenta centavos) para a aplicação original, qual seja a aquisição de bens e serviços, conforme o artigo 33, inciso III do Decreto nº 4.340/2002. O CCAF deliberou pela alocação dos recursos para a mesma unidade, APA Serra da Ibiapaba, sendo: R\$ 626.720,70 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, e R\$ 373.279,30 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos) aplicado no inciso II do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.

B.3) Cobre Salobo S.A. Processo de CA: 02001.002234/2005-20. NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/DAEC/DILIC (9610923). Valor a ser aplicado: R\$ 12.881.495,50. A avaliação técnica das unidades elegíveis se deu através do Parecer Técnico nº 56/2018-DCOMP/DILIC (SEI nº 3225508), de 03/09/2018. O valor total a ser destinado é de R\$ 16.101.869,37 (dezesesseis milhões, cento e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Na análise foi possível observar que 7 unidades de conservação foram diretamente afetadas pelo empreendimento, sendo elas: FLONA de Tapirapé-Aquiri, PNM Veredas dos Carajás, Flona de Itacaiunas, APA do Igarapé Gelado, FLONA de Carajás, REBIO do Tapirapé e PN dos Campos Ferruginosos. Essas unidades devem obrigatoriamente ser contempladas com parte dos recursos destinados. Do montante total, o ICMBio propõe a aplicação de R\$ 3.220.373,87 (três milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) para outras instâncias, restando o valor de R\$ 12.881.495,50 (doze milhões, oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para unidades federais, assim distribuídas: Para a FLONA Tapirapé-Aquiri: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem aplicados na aquisição de bens e serviços; para a FLONA Itacaiunas: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a serem aplicados na elaboração do Plano de Manejo da unidade, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem aplicados na aquisição de bens e serviços; para a APA Igarapé Gelado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem aplicados na aquisição de bens e serviços; para a Flona Carajás: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento; para a REBIO Tapirapé: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o desenvolvimento de

pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento; para o PARNA Campos ferruginosos: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem aplicados na elaboração do Plano de Manejo da unidade e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento; para a RESEX Recanto das Araras de Terra Ronca: R\$ 481.459,50 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), Para regularização fundiária, referente a uma parte dos 30% do valor da compensação pelo critério de excepcionalidade. A proposta do ICMBio também contempla as seguintes unidades de conservação de uso sustentável: RESEX Ipaú – Anilzinho, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para ações de regularização fundiária, e para a RESEX Mata Grande, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para ações de regularização fundiária. Além dessas reservas extrativistas, também são indicadas como beneficiárias de parte dos recursos as seguintes unidades de uso sustentável: RESEX Terra Grande Pracuuba, RESEX Gurupá – Melgaço, RESEX Marinha Soure, RESEX Marinha Mocapajuba, RESEX São João da Ponta, RESEX Mãe Grande de Curuçá, RESEX Marinha Mestre Lucindo, RESEX Marinha Cuinarana, RESEX Maracanã, RESEX Chocoaré – Mato Grosso, RESEX Marinha Tracuateua e RESEX Marinha Arai – Peroba. Para cada uma das Reservas Extrativistas apontadas pelo ICMBio foi proposta a destinação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem aplicadas no desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento. Mediante a publicação da Medida Provisória nº 809/2017, foi recomendado que a destinação para as unidades de uso sustentável sugeridas pelo ICMBio fosse excluída da proposta de aplicação, pois a destinação para reservas extrativistas ainda passava por avaliação jurídica, não havendo consenso até então sobre a possibilidade de se destinar recursos da compensação ambiental para esse tipo de unidade de conservação. Entretanto, o posicionamento da PFE/IBAMA que culminou na rejeição parcial da proposta supracitada foi superado, conforme manifestação posterior exarada na NOTA n. 00118/2019/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU. Desse modo, não existem mais óbices para que o empreendimento entre em pauta novamente no CCAF. O CCAF aprovou a proposta de destinação dos recursos apresentada pelo ICMBio e deliberou pela seguinte distribuição de recursos: a) unidade de conservação instituída pelo município de Canaã dos Carajás: Para o PNM Veredas dos Carajás, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) unidades de conservação instituídas pela união: para a FLONA de Tapirapé-Aquiri, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a FLONA Itacaiunas, sendo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicado no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), aplicado no inciso II do artigo 33 do Decreto 4.340/2002 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a APA Igarapé Gelado, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicado no inciso II ou III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a FLONA Carajás, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a REBIO Tapirapé, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a PARNA Campos Ferruginosos sendo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicado no inciso II do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX do Recanto das Araras de Terra Ronca, o valor de R\$ 1.701.869,37 (um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), aplicado no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Ipaú-Anilzinho, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), aplicado no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Mata Grande, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), aplicado no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Terra Grande Pracuuba, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Gurupá-Melgaço, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Marinha de Soure, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Marinha de Mocapajuba, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX São João da Ponta, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Mae Grande Curuçá, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Marinha Mestre Lucindo, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a Resex Marinha Cuinarana, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Maracanã, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Chocoaré-Mato Grosso, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Marinha Tracuateua, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto

4.340/2002; para a RESEX Marinha Caetétapeçu, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Arai-Peroba, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicado no inciso V do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.

B.4) Mineroduto Minas. Processo de CA: 02001.004257/2007-31. NOTA TÉCNICA Nº 6/2021/DAEC/DILIC (9554620). O CCAF deliberou, na 30ª reunião ordinária, pela aplicação do montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na elaboração e implantação do plano de manejo da APA Municipal Água Santa de Minas. Em 12 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Tombos solicitou aprovação para execução do saldo residual dos recursos da compensação ambiental, equivalente a R\$ 17.657,75 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para contratação de pessoal para levantamento da herpetofauna da APA Municipal Água Santa de Minas, bem como para ampliação de levantamento da flora local, para dar suporte a revisão do plano de manejo da unidade. O CCAF aprovou a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Tombos e deliberou pela aplicação do restante dos recursos da compensação ambiental, equivalente a R\$ 17.657,75 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), à APA Municipal Água Santa de Minas, aplicado no inciso II do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.

D) Encaminhamentos e encerramento. Em razão do adiantado da hora, a reunião foi encerrada, restando deliberação dos seguintes itens da pauta: Compensação ambiental do empreendimento BR 116 PR/ BR 376 SC E BR 101 SC Trecho Curitiba - Florianópolis - (Contorno Leste); avaliação da proposta de unificação das tratativas de compensação ambiental para as unidades de conservação ESEC Tupinambás e REVIS Arquipélago de Alcatrazes, apresentada pelo ICMBio, no processo CA 02001.006436/2021-61; encerramento do processo CA 02001.002045/2005-57, Extração de Ferro e Manganês nas morrarias Grande e Sta. Cruz. Apreciados os itens acima, a reunião foi encerrada às 16h00 do dia 04 de maio de 2021, da qual eu, Eduardo Fortunato Bim, Presidente do IBAMA, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Secretário-Executivo**, em 19/06/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 30/08/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10183505** e o código CRC **FDF6AED7**.